



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 701257/2018
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DO PLENÁRIO DO CAU/SC QUE INDEFERIU PROCEDIMENTO DE DESAGRAVO PÚBLICO

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0091-18/2019

Aprecia o Recurso interposto pelo interessado, em procedimento para realização de desagravo público, em face da Decisão do Plenário do CAU/SC.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília/DF nos dias 27 e 28 de junho de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 128, de 16 de dezembro de 2016, que institui o procedimento para a realização de desagravo público no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF);

Considerando o Protocolo SICCAU 701257/2018, encaminhado ao CAU/BR em 5 de novembro de 2018, referente ao pedido de recurso interposto por profissional contra decisão do Plenário do CAU/SC, em matéria referente a desagravo público;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0089-03/2019, que criou a Comissão Temporária para apreciação do recurso em desagravo público;

Considerando o relatório e voto da conselheira Patrícia Silva Luz de Macedo; e

Considerando o relatório conclusivo da Comissão Temporária, acompanhando o relatório e voto da conselheira relatora.

DELIBEROU:

- 1- CONHECER do RECURSO interposto pelo recorrente;
- 2- Acompanhar os termos do relatório conclusivo da Comissão Temporária para apreciação do recurso em desagravo público, no sentido de:
 - a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto; e
 - b) Manter a decisão de arquivamento do pedido de desagravo público na origem.
- 3- Encaminhar esta deliberação ao CAU/SC para as providências de comunicação das partes e arquivamento do processo; e
- 4- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 27 de junho de 2019.

Luciano Guimarães
Presidente do CAU/BR



91ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves				Ausência Justificada
AL	Tânia Maria Marinho Gusmão	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães	-	-	-	-
DF	Luis Fernando Zeferino	X			
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	José Antonio Assis de Godoy	X			
MS	Oswaldo Abrão de Souza	X			
MT	Wilson Fernando Vargas de Andrade	X			
PA	Juliano Pamplona Ximenes Ponte	X			
PB	Cristina Evelise Vieira Alexandre	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
SC	Giovani Bonetti			X	
SE	Fernando Márcio de Oliveira	X			
SP	Helena Aparecida Ayoub Silva				Ausência Justificada
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária N° 091/2019****Data: 27/06/2019****Matéria em votação:** 6.18. Projeto de Deliberação Plenária que aprova a análise de recurso em desagravo público, conforme dispõe a Resolução CAU/BR nº 128/2016.**Resultado da votação: Sim (24) Não (0) Abstencões (01) Ausências (02) Total (27)****Ocorrências:****Secretário:****Condutor dos trabalhos (Presidente):**